

ATO CONVOCATORIO

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 205/2024

O INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585.0010/70, torna público que no período de **25/04/2024 a 10/05/2024**, receberá propostas de preços para aquisição dos serviços e/ou produtos constantes na plataforma de compras do INVISA disponível em <http://invisa.org.br/compras>.

1. A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS** para atender a demanda **anual** da população do Sistema Prisional do Espírito Santo/ES, sob a gestão do INVISA em parceria com a **Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS**, através do Contrato de Gestão nº 006/2018, conforme as especificações e quantidades constantes na plataforma de compras do INVISA disponível em <http://invisa.org.br/compras>.
2. As propostas de preços deverão ser enviadas através da plataforma de compras do INVISA no endereço eletrônico <http://invisa.org.br/compras> no período de **25/04/2024 a 10/05/2024**.
3. O setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** só aceitará cotações enviadas pela plataforma.
4. **Os fornecedores deverão realizar cadastro através do endereço eletrônico** <http://invisa.org.br/compras>.
5. Será disponibilizada a visita técnica a todas as participantes interessadas. A visita ocorrerá até o dia 03/05/2024 devendo ser confirmada a participação até o dia 02/05/2024 em razão dos protocolos de segurança do sistema penitenciário, através do e-mail qualidade.prisional@invisa.org.br e/ou compras.es@invisa.org.br.
6. **As empresas proponentes só poderão enviar suas cotações pela plataforma após seja realizado o cadastro no endereço acima e desde que a empresa proponente esteja com toda a documentação exigida no certame ATUALIZADA.**

7. **Informações e esclarecimentos serão prestadas pelo telefone (22) 3851-2901 (Setor de Compras) ou através do e-mail compras.es@invisa.org.br , no horário das 08h às 17h, dentro do período para envio das propostas.**

8. A empresa proponente deverá preencher todos os campos constantes na proposta de preço dentro da plataforma, **sob pena de desclassificação**.

9. Os valores unitários dos itens da proposta de preço deverão suportar despesas com o transporte dos produtos e/ou realização dos serviços, não podendo ser cobrado posteriormente despesas com frete.

8.1. Prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

9. As propostas de preços serão classificadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10. As propostas de preços que não possuírem tais características serão desclassificadas, de modo que não serão incluídas no Processo de Contratação.

11. Os interessados deverão ainda apresentar, juntamente com a proposta, documentos que comprovem a constituição da empresa e sua regularidade fiscal, através dos seguintes documentos, válidos na data do envio da proposta:

- a) Contrato Social registrado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidões negativas de débitos Federais e Municipais da sede da Empresa;
- d) Certidão negativa de débitos estaduais e da dívida ativa em conjunto ou separadamente, conforme exigência dos Estados;
- e) Prova de regularidade no recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Certidão de regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Autorização de funcionamento da Empresa expedida por órgão competente. (Alvará de Localização e Funcionamento e Alvará da Vigilância Sanitária).

11.1. **Os documentos indicados acima deverão permanecer válidos durante a vigência do contrato com o Instituto.**

12. O pagamento pela aquisição dos produtos será realizado em até 15 (quinze) dias, **após seja realizada a entrega de todos os itens e/ou após a prestação de serviço**, observadas as disposições que se seguem.

12.1. A realização do pagamento fica condicionada à prestação dos serviços contratados e ao envio da Nota Fiscal devidamente atestada por um funcionário da

CONTRATANTE.

12.2. Os valores constantes na Nota Fiscal devem ser os mesmos ofertados na plataforma de compras, sob pena de ter o pagamento retido.

12.3. As Notas Fiscais emitidas deverão ter obrigatoriamente a inclusão em seu corpo a identificação de que “A DESPESA REFERE-SE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 006/2018 CELEBRADO COM A SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO” e o CNPJ para emissão da Nota Fiscal deverá ser o da filial do INVISA na Cidade de Vitória/ES, qual seja: 05.997.585/0010-70.

13. A **CONTRATADA** deverá possuir estrutura tecnológica e equipe técnica para Integração via Interface de **Programação de Aplicação - API**.

13.1. O Sistema do laboratório deverá realizar a integração com o **HINFO** (sistema utilizado pelas Unidades Prisionais) de forma que todo o processo de solicitação (pedido médico) e os resultados dos exames de todos os pacientes seja integrada com sistema **HINFO**.

O sistema da **CONTRATADA** deverá estar integrado ao **HINFO** e devidamente funcionando em até 30 (dias) após a assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual.

14. A prestação dos serviços deverá ser iniciada no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a entrega da OF - Ordem de Fornecimento (documento expedido pela **CONTRATANTE** para que a **CONTRATADA** realize o fornecimento em quantidade, prazo e local definidos neste Ato Convocatório) e/ou assinatura do Contrato.

15. Os serviços de exames laboratoriais serão prestados nas Unidades de Saúde do Sistema Prisional em Atenção Básica, onde as listas de unidades constantes poderão ser adicionadas ou subtraídas a critério da **CONTRATANTE**, cujos endereços estão descritos no **ANEXO II** deste Ato convocatório.

16. O setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** verificará as propostas incluídas na plataforma, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Ato Convocatório.

17. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Ato Convocatório e que seu preço seja compatível com de mercado, esta poderá ser aceita.

18. Após análise das propostas, será declarada vencedora a proposta de **menor preço global**.

19. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

20. Havendo eventual empate entre propostas o setor de compras do **INSTITUTO VIDA**

E SAÚDE - INVISA considera vencedora a proposta que foi enviada primeiro na plataforma de compras.

21. O INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA convocará a Proponente vencedora por e-mail.

22. Apurada a proposta de menor preço, o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Ato Convocatório.

23. Após declaração da Proponente vencedora, a mesma terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de sua convocação para confirmar pela plataforma os itens que foram cotados e/ou declinar do direito à contratação, **sob pena de aplicabilidade das penalidades previstas no Ato Convocatório em caso de declínio posterior à confirmação na plataforma.**

24. Ao realizar a confirmação a proponente vencedora deverá anexar o contrato assinado na plataforma, sob pena de decair do direito à contratação.

25. As solicitações pelo setor de compras deverão ser respondidas em até 24 (vinte e quatro) horas.

26. Em qualquer fase do certame o setor de compras, poderá solicitar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27. Se a **CONTRATADA**, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento, não comprovar que mantém as condições estabelecidas neste Ato Convocatório, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Fornecimento, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos exigidos neste Ato Convocatório, celebrar a contratação, sem prejuízo sanções legais.

28. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual.

29. O contrato terá a validade de **12 (doze) meses ou menos tudo de acordo com a necessidade do contratante**, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, os quais o contrato estará rescindido de fato e de

direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título.

30. O contrato é acessório ao principal, (**Contrato de Gestão nº 06/2018**) e futuros aditivos, que foram(em) realizados entre o **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** e o **Estado do Espírito Santo**, através de sua **Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS**. Assim, se aquele contrato for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não ensejará nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica.

31. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do Proponente, das condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

Santo Antônio de Pádua/RJ, 25 de Abril de 2024.

Bruno Soares Ripardo
Diretor-Geral
Instituto Vida e Saúde - INVISA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. O Instituto Vida e Saúde – INVISA, atua junto a Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS na gestão dos setores de saúde do Sistema Penal, a perspectiva da Atenção Básica ao preso.

O INVISA é responsável pela gestão de saúde nas unidades prisionais que formam uma estrutura com necessidades e procedimentos diversos. A premência para a execução dos serviços intenta ao atendimento das demandas constantes das unidades, onde para obter clareza no diagnóstico é necessário a análise laboratorial.

Os serviços Laboratoriais estão previstos no Contrato de Gestão Nº 006/2018 mantido pela **CONTRATANTE** com a **SEJUS**, destinado a prover a atenção integral à Saúde da população das unidades prisionais.

O presente objeto busca garantir a realização de exames de análises clínicas aos pacientes da população carcerária. Desta forma, busca-se suprir as necessidades dos ambulatórios de saúde por análises clínicas e patológicas.

O laboratório contratado tem como função básica promover atividades voltadas para a realização de exames laboratoriais dentro da patologia clínica, questionando, interpretando e emitindo a conclusão em forma de laudos com parecer, relacionando resultado, clínica e exames solicitados. A contratação se faz necessária para atender aos pacientes assistidos nas unidades prisionais do Governo do Estado do Espírito Santo, uma vez que se trata de atividade primordial para o diagnóstico do paciente.

Outro ponto importante do objeto diz respeito a facilidade na etapa de coleta das amostras, uma vez que a prestadora do serviço será responsável pela coleta nas unidades do Sistema Penal do Espírito Santo, evitando o deslocamento do paciente, custos e risco à segurança.

Outro ponto relevante é que, os exames complementares visam trazer informações que vão além dos dados colhidos por meio da anamnese e do exame físico realizado pelo profissional de saúde, sendo que os exames laboratoriais são ferramentas valiosas para

determinar a condição de saúde de um paciente, auxiliar no diagnóstico de diversas doenças e apontar problemas no funcionamento de vários órgãos do corpo humano. Assim, este Termo de Referência detalha a contratação de serviços de exames laboratoriais, que serão realizados por empresa especializada, imprescindível para a garantia de condições para diagnóstico em saúde, com qualidade e eficiência.

2. DO OBJETO

2.1. A presente cotação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS** para atender as necessidades da população prisional do Estado do Espírito Santo.

2.2. Os serviços de exames laboratoriais serão prestados nas Unidades de Saúde do Sistema Prisional em Atenção Básica, onde a lista de unidades constantes poderão ser adicionadas ou subtraídas a critério da **CONTRATANTE**.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Prestação de serviços de Exames Laboratoriais, conforme as especificações constantes na tabela abaixo, a todos os pacientes que forem atendidos, autorizados e/ou encaminhados para as Unidades de Saúde do Sistema Prisional, sob demanda.

3.2. Segue a tabela com uma estimativa mensal dos exames:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO EXAME	QUANTIDADE
1	7788	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA - EAS	214
2	7789	ANTIBIOGRAMA DE FEZES	1
3	9730	ANTIBIOGRAMA DE URINA E UROCULTURA	18
4	7792	ANTIBIOGRAMA TSA (SENSIBILIDADE A ANTIBIÓTICOS)	4
5	7793	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR- DIAGNÓSTICO E CONTROLE	1
6	7795	CITOMEGALOVÍRUS IGG, ANTICORPUS	6
7	7796	CITOMEGALOVÍRUS IGM, ANTICORPUS	6
8	9745	COLESTEROL HDL	161
9	9746	COLESTEROL LDL	161
10	9740	COLESTEROL TOTAL	170
11	9744	COLESTEROL VLDL	75
12	7800	CULTURA PARA BAAR	1
13	7801	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	1
14	7802	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	1

15	7803	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	1
16	7804	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	1
17	7808	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE ATIVIDADE PROTOMBINA (TAP)	53
18	7805	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO (TC)	9
19	7806	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE (TS)	4
20	7807	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) - PTTK	49
21	7809	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSENDIMENTAÇÃO (VHS)	22
22	7811	DOSAGEM BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	62
23	7812	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	57
24	7814	DOSAGEM DE AMILASE NO SANGUE	17
25	7817	DOSAGEM DE CALCIO	12
26	7818	DOSAGEM DE CALCIO IONIZÁVEL	2
27	7823	DOSAGEM DE CREATININA	120
28	7824	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	15
29	7825	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	4
30	7826	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	5
31	7828	DOSAGEM DE ESTRADIOL	4
32	7829	DOSAGEM DE FERRITINA	46
33	7830	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	48
34	7831	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	46
35	7832	DOSAGEM DE FOSFORO	1
36	7833	DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	56
37	7834	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA QUALITATIVO (HCG, BETA HCG)	26
38	7835	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1
39	7836	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	121
40	7841	DOSAGEM DE INSULINA	4
41	7842	DOSAGEM DE LIPASE	13
42	7843	DOSAGEM DE MAGNESIO	9
43	7846	DOSAGEM DE POTÁSSIO	132
44	7847	DOSAGEM DE PROGESTERONA	1
45	7848	DOSAGEM DE PROLACTINA	4
46	7849	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA - PCR	115
47	7850	DOSAGEM DE PROTEINA TOTAL E FRAÇÕES	11

48	7851	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	2
49	7853	DOSAGEM DE SODIO	123
50	7854	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	7
51	7855	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE - T4 LIVRE	75
52	7856	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	164
53	7857	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	72
54	7858	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	13
55	7859	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	132
56	7860	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA TOTAL - T3 TOTAL	15
57	7861	DOSAGEM DE URÉIA	254
58	7862	DOSAGEM DE VITAMINA B12 (COBALAMINA)	56
59	7863	DOSAGEM DE ZINCO	1
60	7864	DOSAGEM HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH)	3
61	7865	DOSAGEM HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	3
62	7866	DOSAGEM HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	49
63	7868	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO/VAGINAL MICROFLORA	37
64	7869	EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES - EPF	68
65	9741	FATOR RH	3
66	7870	FIBRINOGENIO	1
67	7871	GLICEMIA BASAL	1
68	7872	GLICEMIA PÓS PRANDIAL-2 HORAS	1
69	9736	GRUPO SANGUINEO	3
70	9731	HEMOGRAMA COMPLETO COM HEMATOCRITO, ERITROGRAMA E CONTAGEM DE PLAQUETAS	446
71	7875	HEPATITE B (QUANTITATIVO) PCR	3
72	9739	LITIO BASAL	21
73	7880	MONONUCLEOSE (PAUL BUNNEL)	1
74	7881	MONONUCLEOSE INFECCIOSA EPSTEIN BARR VIRUS IGG	1
75	7882	MONONUCLEOSE INFECCIOSA EPSTEIN BARR VIRUS IGM	1
76	7883	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI - HIV 1 E 2 (ELISA)	83
77	7884	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	2
78	7885	PESQUISA DE ANTICORPOS ESTREPTOLISINA O (ASLO)	1
79	7886	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A	5
80	7887	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA - IGG	3

81	7877	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG HERPES SIMPLES	1
82	7888	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG PARA TOXOPLASMA	12
83	7889	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A	5
84	7890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA - IGM	2
85	7879	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM HERPES SIMPLES	1
86	7891	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM PARA TOXOPLASMA	10
87	7892	PESQUISA DE ANTIGENO DA HEPATITE C - (HCV)	54
88	7893	PESQUISA DE ANTIGENO E DA HEPATITE B (HBEAG)	11
89	7894	PESQUISA DE ANTIGENO IGG DA HEPATITE B (HBC)	6
90	7895	PESQUISA DE ANTIGENO IGM DA HEPATITE B (HBC)	13
91	7896	PESQUISA DE ANTIGENO S DA HEPATITE B (HBSAG) OU AUSTRÁRIA	58
92	7897	PESQUISA DE EOSINOFILOS NAS FEZES	1
93	7898	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER - ROSE)	7
94	7900	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES - EPF	1
95	7901	PESQUISA ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS)	1
96	9742	PSA LIVRE	27
97	9743	PSA TOTAL	34
98	7904	TESTE DE ABSORÇÃO DE ANTICORPOS TREPONÊMICOS FLUORESCENTE - FTA-ABS IGG	32
99	9738	TESTE DE ABSORÇÃO DE ANTICORPOS TREPONÊMICOS FLUORESCENTE - FTA-ABS IGM	28
100	7905	TESTE DE VDRL PARA DIGNÓSTICO DA SÍFILIS	84
101	10087	GASOMETRIA	1

Obs.: Com relação ao exame de Gasometria a empresa deverá disponibilizar equipamento adequado na própria unidade de atendimento de urgência e emergência – USSP

3.2. Os exames não comumente realizados são classificados como Não Padronizados e dependem de autorização prévia da Direção Assistencial do Instituto para realização pela CONTRATADA.

3.3. Os Exames Não Padronizados que forem solicitados durante a execução do contrato, sendo deferidos pela direção assistencial do Instituto, deverão ser cotados e deferidos pelo setor administrativo do Instituto tendo seus preços não superiores a 100% dos valores estimados na tabela SUS.

3.4. Os serviços discriminados no Item 3.3 serão prestados conforme demanda.

3.5. Os Exames Padronizados, discriminados acima poderão sofrer acréscimos conforme a necessidade e demanda da Unidade Prisional de Saúde.

3.6. Os exames Não Padronizados poderão sofrer acréscimos e/ou alterações de acordo com a necessidade da unidade e após análise e autorização da Diretoria Assistencial do INVISA.

3.7. Quando do envio do faturamento mensal (Nota Fiscal), a **CONTRATADA** deverá encaminhar em anexo a requisição médica, bem como a Ordem de Serviço (OS) devidamente atestada e assinada por um funcionário do INVISA e o respectivo documento de autorização do exame Não Padronizado, para a devida conferência e pagamento.

3.8. A falta de um dos documentos informados no Item 3.6, inviabilizará o pagamento da fatura mensal (Nota Fiscal).

3.9. Quando da necessidade de realização de exames Não Padronizados solicitados exclusivamente pela Unidade de Saúde do Sistema Prisional - USSP (Unidade de Atendimento de Urgência e Emergência), o mesmo poderá ser realizado pela **CONTRATADA** mediante o recebimento da Ordem de Serviço (OS) emitida pelo sistema **HINFO**, respeitando os demais fluxos e prazos estabelecidos no contrato para esta unidade.

4. DOS PRAZOS GERAIS

4.1. Diante de alguma situação urgente e imprevisível, que demande a realização de coleta de exames nas unidades com atendimento quinzenal em período inferior ao inicialmente previsto, a CONTRATADA poderá ser acionada pela Direção Assistencial do Instituto para realizar o serviço, desde que seja comunicado previamente para se adequar internamente quanto as escalas de trabalho e coletas diárias de sua equipe.

4.2. Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados às equipes de saúde via internet por sistema protegido por senha e no sistema utilizado pela CONTRATANTE de forma integrada.

4.4. As rotinas de coleta de material e disponibilidades dos exames poderão ser revistas a qualquer momento. Os resultados de exames não padronizados não listados abaixo, deverão ser informados o prazo da entrega dos resultados no momento da coleta.

4.5. Os resultados dos exames serão emitidos em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contados imediatamente após a coleta do material biológico a ser analisado.

4.6. A **CONTRATADA** deverá obedecer ainda aos prazos especiais para a entrega dos resultados laboratoriais, dos seguintes exames:



PADRONIZADOS
PRAZO DE ENTREGA DO RESULTADO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO EXAME	PRAZO DE ENTREGA DO RESULTADO
01	7789	ANTIBIOGRAMA DE FEZES	Se negativo 48h, se positivo 6 dias
02	7792	ANTIBIOGRAMA TSA (SENSIBILIDADE A ANTIBIOTICOS)	Se negativo 48h, se positivo 6 dias
03	7795	CITOMEGALOVIRUS IGG, ANTICORPUS	04 dias
04	7796	CITOMEGALOVIRUS IGM, ANTICORPUS	04 dias
05	7800	CULTURA PARA BAAR	Processos de 60 dias
06	7818	DOSAGEM DE CALCIO IONIZÁVEL	04 dias
07	7828	DOSAGEM DE ESTRADIOL	04 dias
08	7829	DOSAGEM DE FERRITINA	04 dias dosagem de imuno
09	7841	DOSAGEM DE INSULINA	04 dias
10	7847	DOSAGEM DE PROGESTERONA	04 dias
11	7848	DOSAGEM DE PROLACTINA	04 dias
12	7854	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	04 dias
13	7855	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE - T4 LIVRE	04 dias
14	7860	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA TOTAL - T3 TOTAL	04 dias
15	7862	DOSAGEM DE VITAMINA B12 (COBALAMINA)	04 dias
16	7863	DOSAGEM DE ZINCO	04 dias
17	7864	DOSAGEM HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH)	04 dias
18	7865	DOSAGEM HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	04 dias
19	7866	DOSAGEM HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	04 dias
20	7868	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO/VAGINAL MICROFLORA	10 dias
21	7875	HEPATITE B (QUANTITATIVO) PCR	04 dias
22	7880	MONONUCLEOSE (PAUL BUNNEL)	04 dias
23	7881	MONONUCLEOSE INFECCIOSA EPSTEIN BARR VIRUS IgG	04 dias
24	7882	MONONUCLEOSE INFECCIOSA EPSTEIN BARR VIRUS IgM	04 dias
25	7883	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI - HIV 1 E 2 (ELISA)	04 dias

26	7884	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	Se negativo 48h, se positivo 7 dias
27	7886	PESQUISA DE ANTICORPOS IgG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A	04 dias
28	7887	PESQUISA DE ANTICORPOS IgG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA - IgG	04 dias
29	7877	PESQUISA DE ANTICORPOS IgG HERPES SIMPLES	04 dias
30	7888	PESQUISA DE ANTICORPOS IgG PARA TOXOPLASMA	04 dias
31	7889	PESQUISA DE ANTICORPOS IgM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A	04 dias
32	7890	PESQUISA DE ANTICORPOS IgM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA - IgM	04 dias
33	7879	PESQUISA DE ANTICORPOS IgM HERPES SIMPLES	04 dias
34	7891	PESQUISA DE ANTICORPOS IgM PARA TOXOPLASMA	04 dias
35	7892	PESQUISA DE ANTIGENO DA HEPATITE C - (HCV)	04 dias
36	7893	PESQUISA DE ANTIGENO E DA HEPATITE B (HBEAG)	04 dias
37	7894	PESQUISA DE ANTIGENO IgG DA HEPATITE B (HbC)	04 dias
38	7895	PESQUISA DE ANTIGENO IgM DA HEPATITE B (HbC)	04 dias
39	7896	PESQUISA DE ANTIGENO S DA HEPATITE B (HBSAG) OU AUSTRARIA	04 dias

4.7. Os exames laboratoriais destinados à Unidade de Atendimento de Urgência e Emergência - USSP serão realizados 01 (uma) vez ao dia, pela manhã para os exames de rotina dos pacientes em observação e 24 (vinte e quatro) horas por dia para atendimento de emergência.

4.7.1. Na Unidade de Atendimento de Urgência e Emergência - USSP, a empresa **CONTRATADA** deve recolher o material coletado excepcionalmente pela equipe da unidade em até 01 (uma) hora após o contato com a **CONTRATADA**.

4.7.2. O resultado de **exames de emergência solicitados pela USSP deve ser divulgado em no máximo 02 (duas) horas** a contar do recolhimento do material, com exceção de pacientes críticos dentro da sala de estabilização que serão sinalizados pelo médico responsável cujo resultado deve ser emitido no menor prazo

5. DA COLETA

5.1. Os exames laboratoriais destinados à assistência em Atenção Básica deverão ser realizados mediante cronograma mensal previamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

5.2. A **CONTRATADA** será responsável pela coleta do material biológico nas unidades prisionais seguindo a frequência abaixo e cronograma de visitas posterior entregue pelo Instituto:

REGIÃO	UNIDADES	PRAZO DE COLETA
METROPOLITANA	CASCUVV	SEMANAL
	CDPG	SEMANAL
	CDPS	SEMANAL
	CTV	SEMANAL
	UCTP	SEMANAL
	CPFC	SEMANAL
	PSC	SEMANAL
	PAES	SEMANAL
	CDPVII	SEMANAL
	PSMAI	SEMANAL
	PSMAII	SEMANAL
	PSMEI	SEMANAL
	PSMEII	SEMANAL
	USSP	DIÁRIA
	CDPVV	SEMANAL
	PEVV I	SEMANAL
	PEVV II	SEMANAL
	PEVV III	SEMANAL
	PEVV V	SEMANAL
	PEVV VI	SEMANAL
	PSVV	SEMANAL
NORTE I	CDPSM	QUINZENAL
	CDPA	QUINZENAL
	CDRL	QUINZENAL
	PRL	QUINZENAL
	PRSM	QUINZENAL
NORTE II	CDPCOL	QUINZENAL
	CPFCOL	QUINZENAL
	PSMCOL	QUINZENAL
	PSMECOL	QUINZENAL
NORTE III	CDPSDN	QUINZENAL
	PRBSF	QUINZENAL
SUL	CDPCI	QUINZENAL
	CDPM	QUINZENAL

	CPFCI	QUINZENAL
	PRCI	QUINZENAL

5.3. Os resultados dos exames serão disponibilizados às equipes de saúde via internet por sistema protegido por senha e no sistema utilizado pela Contratante.

5.4. Os exames laboratoriais destinados a assistência em Atenção Básica na Unidade de Acompanhamento da Tuberculose e na Unidade de Custódia e Tratamento Psiquiátrico serão realizados 01 (uma) vez por semana, mediante agendamento prévio em dia e horário estipulados pela equipe de saúde de cada Unidade, exceto em casos especiais, onde a responsável técnica da unidade entrará em contato direto com o laboratório para solicitar coleta de urgência.

5.5. Diante de alguma situação urgente e imprevisível, que demande a realização de coleta de exames nas unidades com atendimento quinzenal em período inferior ao inicialmente previsto, a **CONTRATADA** poderá ser acionada pela Direção Assistencial do Instituto para realizar o serviço, desde que seja comunicado previamente para se adequar internamente quanto as escalas de trabalho e coletas diárias de sua equipe.

6. DO PAGAMENTO MENSAL

6.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** mensalmente de acordo com os serviços prestados até o 15º (décimo quinto) dia, após apresentação da Nota Fiscal.

6.2. Será devido à **CONTRATADA** o valor fixo por exames realizados e comprovados e abrangerá todos seus custos, diretos e indiretos, incluindo os insumos, peças, materiais, ferramentas, logística, dentre outros.

6.3. Os exames Não Padronizados que não encontram listados nesse Termo de Referência, serão submetidos previamente a aprovação da **CONTRATANTE** e respeitarão o custo de cada aprovação.

7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses ou de acordo com a necessidade do contratante, prazo estes contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com interesse das partes e formalização de termo aditivo.

7.2. O não cumprimento da integração entre os sistemas do laboratório contratado e o sistema HINFO da **CONTRATANTE**, é causa para rescisão unilateral sem direitos a indenização à **CONTRATADA**.

8. DA PERDA DE MATERIAL COLETADO

8.1. Nos casos em que a **CONTRATADA** perder o material coletado de algum paciente, ela deverá repetir todos os procedimentos para realização dos exames e disponibilização de resultado, sem ônus a **CONTRATANTE**.

9. DO USO OBRIGATÓRIO DE UNIFORME

9.1. Os colaboradores da **CONTRATADA** devem trabalhar sempre uniformizados e com identificação do empregado e da empresa.

9.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer, minimamente, nome completo, documento pessoal e função de seus empregados que prestam serviços a **CONTRATANTE** sempre que solicitado.

9.3. Os funcionários da **CONTRATADA** só terão acesso aos locais de execução do trabalho, se uniformizados, e ainda, com a autorização da equipe de segurança da Unidade Prisional.

9.4. Os uniformes serão fornecidos pela **CONTRATADA**, devendo estar sempre limpos, higienizados e em boas condições de uso.

9.5. Os uniformes não poderão conter propagandas publicitárias, mas somente a identificação visual da **CONTRATADA**.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Orientar seus funcionários a manter sigilo sobre fatos, rotinas, atos, dados ou documentos de que tomem conhecimento e que tenham relação ou pertinência com a **CONTRATANTE**, durante e após a prestação dos serviços, sujeitando-se a aplicação das sanções civis e penais pelo descumprimento.

10.2. Entregar serviços de qualidade, em perfeitas condições, no prazo, de acordo com os padrões de qualidade e segurança definidos pelos órgãos de controle, dentro do prazo de Garantia e conforme estabelecido neste instrumento.

10.3. Apresentar pessoal uniformizado e informar para efeito de controle de acesso, a relação dos empregados que prestarão serviços a **CONTRATANTE** com o respectivo nome completo, função, número de documento e mantê-los identificados.

10.4. Esclarecer dúvidas que surgirem durante a execução da intervenção de manutenção, em qualquer local previsto neste termo, se necessário, arcando com todas as despesas provenientes dos deslocamentos.

10.5. Manter seus empregados protegidos por Equipamentos de Proteção Individual – EPI obrigados por lei e regulamentos da área.

10.6. Executar os serviços de forma ordeira e que não interfiram no bom andamento das rotinas de funcionamento do órgão, cujos horários a serem estabelecidos deverão atender ao interesse e conveniência inclusive nos finais de semana.

10.7. Minimizar a interferência de seus funcionários às rotinas e nas edificações da **CONTRATANTE** por ocasião da execução dos serviços contratados.

10.8. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, empregando o material, equipamentos, insumos, ferramentas e realizá-los com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente.

10.9. Alertar e/ou informar a **CONTRATANTE** quanto ao desenvolvimento e andamento do cronograma dos serviços em execução.

10.10. Destinar pessoal suficiente e habilitado para o desempenho da prestação de serviços a serem realizados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento integral dos serviços.

10.11. Executar os serviços de acordo com as especificações constantes na ordem de serviço expedida pela **CONTRATANTE**.

10.12. Refazer o serviço, às suas expensas, o qual se constatou divergências das especificações técnicas com relação ao Termo de Referência e/ou ao desenho técnico, de forma a não comprometer a execução dos serviços.

10.13. Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito e verbalmente, qualquer anormalidade aos padrões previstos de execução contratual, que venham a afetar o andamento dos trabalhos, bem como prestar os devidos esclarecimentos que lhes julgar necessários.

10.14. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do contrato, dando ciência a **CONTRATANTE**, respondendo integralmente por sua omissão.

10.15. Prestar os serviços de acordo com as especificações, sujeitar-se e cumprir as normas internas da **CONTRATANTE** e da **SEJUS**, tratar com urbanidade e polidez membros, servidores e público em geral das unidades em que estiverem atuando.

10.16. Esclarecer prontamente a **CONTRATANTE** as questões relativas aos trabalhos desenvolvidos, quando solicitada, e corrigir às suas expensas, no todo ou em parte os serviços que vierem a apresentar alguma imperfeição no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

10.17. Atentar-se para vedação à subcontratação, total ou parcial, do contrato e respeitar os horários pré-determinados para a execução de seus serviços.

10.18. Observar as normas internas e recomendações da **CONTRATANTE**, principalmente as que versem sobre Saúde e Segurança do Trabalho, prevenção contra incêndio, disciplina de pessoal, entrada e saída de materiais e/ou pessoas, procedimentos de acesso e segurança.

10.19. Responder por quaisquer compromissos assumidos, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como qualquer dano causado em decorrência de ato desta, de seus colaboradores, representantes ou subordinados.

10.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e decréscimos que se fizerem necessários ao atendimento da necessidade da **CONTRATANTE**.

10.21. Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer notificações da **CONTRATANTE**, relativas a irregularidades praticadas por seus funcionários, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual.

10.22. Acatar todas as exigências da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a sua ampla fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.23. Responder pelos postulados vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação específica do setor em que atua, obrigando-se a prestar o serviço em conformidade com os padrões de qualidade e normas expedidas para o setor.

10.24. Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, incluindo as entregas de materiais próprias feitas por transportadoras, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento da **CONTRATANTE**.

10.25. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no Instrumento Convocatório, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

10.26. Responder por todos os ônus, encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, seguros, fotos, ART's, contribuições e indenizações decorrentes da regular prestação dos serviços.

10.27. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o serviço objeto contratado, arcando com todas as responsabilidades decorrentes do mesmo nos termos do Código Civil Brasileiro.

10.28. Apresentar a(s) Nota Fiscal(s) discriminando o(s) material(is) e/ou serviço (s) prestados e respectivos preços.

10.29. Fornecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis os telefones de contato fixo e celular da **CONTRATADA**, sendo o contato móvel, disponível para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, qualquer dia da semana, independentemente de ser feriado e/ou final de semana.

10.30. Ter capacidade técnica para acessar e operacionalizar o sistema de notificação de abertura e fechamento de Ordem de Serviços da **CONTRATANTE**.

10.31. Atualizar qualquer informação comunicando à **CONTRATANTE**, com a antecedência necessária, a garantir a comunicação ininterrupta entre a fiscalização e a **CONTRATADA**.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos do contrato.

11.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

11.3. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** à boa e adequada prestação de serviços.

11.4. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes nas especificações deste Termo de Referência.

11.5. Notificar a **CONTRATADA** por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sob pena de aplicação das sanções administrativas.

11.6. Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste Termo de Referência e a proposta de aplicação de sanções.

11.7. Receber os produtos e/ou os serviços e verificar a conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.

11.8. Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à **CONTRATADA**.

11.9. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) por intermédio do servidor designado para esse fim.

11.10. Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais apresentadas pela **CONTRATADA**, conforme o prazo e as condições estabelecidos no presente instrumento.

11.11. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais.

12. A localização das Unidades de Saúde do Sistema Prisional está descrita no **ANEXO II** deste Ato Convocatório.

12. DO VALOR DO CONTRATO

12.1. A contratada deverá comunicar a contratante, durante os meses de execução do contrato, quando os valores dos mesmos atingirem 80% do teto máximo (valor médio estimado de R\$47.093,53), para fim de controle e liberação dos demais exames a serem realizados.

13. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

13.1. As empresas Proponentes deverão enviar proposta através da plataforma de compras do INVISA no endereço eletrônico <http://invisa.org.br/compras>.

13.2. A proposta deverá ser formulada de acordo com os itens constantes na plataforma de compras, sendo o julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, devendo o Proponente apresentar em sua proposta de preço todos os itens constantes do item 3.2.

anos



ANEXO II

ENDEREÇO DAS UNIDADES PRISIONAIS

➤ **CENTRO PRISIONAL FEMININO DE CARIACICA (CPFC)**

Telefone: (27) 3254-0080 / 3254-0061 / 3254-0384 **Email:** pfc@sejus.es.gov.br

Endereço: Rua Armélio Meireles – S/N – Bubu – Cariacica/ES – Fazenda Roças Velhas.

➤ **PENITENCIÁRIA SEMIABERTA DE CARIACICA (PSC)**

Telefone: (27) 3396-5777 / 3396-3965 / 3386-9178 - **Email:** psc@sejus.es.gov.br

Endereço: Rodovia José Sete – S/N – Tucum – Cariacica/ES – CEP: 29152-500.

➤ **UNIDADE DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO (UCTP)**

Telefone: (27) 3254-5434 / 3254-5442 - **Email:** hctp@sejus.es.gov.br

Endereço: Rodovia José Sete – S/N – Roças Velhas – Cariacica/ES – CEP: 29156-970.

➤ **CASA DE CUSTÓDIA DE VILA VELHA (CASCUVV)**

Telefone: (27) 3219-2932 / 3219-2954 / 3139-9931 - **Email:** cascuvv@sejus.es.gov.br

Endereço: Rua Mestre Gomes – S/N – Pedra D'Água – Glória – CEP: 29122-100.

➤ **CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE VILA VELHA (CDPVV)**

Telefone: (27) 3636-5728 / 3636-5729 - **Email:** cdpvv@sejus.es.gov.br

Endereço: Rodovia Governador Mário Covas, S/N, Xuri - Vila Velha/ES - CEP 29127-815.

➤ **PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE VILA VELHA I (PEVVI)**

Telefone: (27) 3636-5707 / 3636-5709 / 3636-5708 - **Email:** pevv1@sejus.es.gov.br

Endereço: Rodovia Governador Mário Covas, S/N, Xuri - Vila Velha/ES - CEP 29127-815.

➤ **PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE VILA VELHA II (PEVV II)**

Telefone: (27) 3636-5752 / 3636-5749 / 3636-5753 / 98802-3644 - **Email:** pevv2@sejus.es.gov.br

Endereço: Rodovia Governador Mário Covas, S/N, Xuri - Vila Velha/ES - CEP 29127-815.

➤ **PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE VILA VELHA III (PEVV III)**

Telefone: (27) 3636-5739 / 3636-5747 / 3636-5796 - **Email:** adm.pevv3@sejus.es.gov.br

Endereço: Rodovia Governador Mário Covas, S/N, Xuri - Vila Velha/ES - CEP 29127-815.

➤ **PENITENCIÁRIA SEMIABERTA DE VILA VELHA (PSVV)**

Telefone: (27) 3636-5736 / 3636-5738 / 3636-5735 / 99978-8843 - **Email:** dlp.psvv@sejus.es.gov.br

Endereço: Rodovia Governador Mário Covas, S/N, Xuri - Vila Velha/ES - CEP 29127-815.

➤ **PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE VILA VELHA V (PEVV V)**

Telefone: (27) 3636-5724 / 3636-5727 - **Email:** pevvv@sejus.es.gov.br

Endereço: Rodovia Governador Mário Covas, S/N, Xuri - Vila Velha/ES - CEP 29127-815.

➤ **PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE VILA VELHA (PEVV VI)**

Telefone: (27) 3636-5856 / 3636-5860- **Email:** dlp.p6@sejus.es.gov.br

Endereço: Rodovia BR 101 – Sul, Km 313 - Fazenda Santa Fé – Xuri - Vila Velha/ES - CEP: 29.100-000.

➤ **CENTRO DE TRIAGEM DE VIANA (CTV)**

Telefone: (27) 3255-7200 / 3255-7013 - **Email:** ctv@sejus.es.gov.br

Endereço: Rodovia BR 262 / Km 19 – Viana/ES – CEP: 29135-000.

➤ **CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE VIANA II (CDPV II)**

Telefone: 3255-3031 / 3255-1265 / 3255-1509 / 3255-2287 - **Email:** cdpv2@sejus.es.gov.br

Endereço: Rodovia BR 262 / Km 19 – Viana/ES – CEP: 29130-055.

➤ **PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DO ESPÍRITO SANTO (PAES)**

Telefone: (27) 3255-1906 / 3255-1855 / 3255-1227 - **Email:** paes@sejus.es.gov.br

Endereço: Rodovia BR 262 / Km 19 – Viana/ES – CEP: 29130-055.

➤ **UNIDADE DE SAÚDE DO SISTEMA PENAL (USSP)**

Telefone: (27) 3255-7297 / 3255-7038 - **Email:** usp@sejus.es.gov.br

Endereço: Rodovia BR 262 / Km 19 – Viana/ES – CEP: 29130-055.

➤ **PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA I (PSME I)**

Telefone: (27) 99836-5239 - **Email:** psme1@sejus.es.gov.br

Endereço: Rodovia BR 262 / Km 19 – Viana/ES – CEP: 29130-055.

➤ **PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA II (PSME II)**

Telefone: (27) 3255-7047 / 3255-2095 - **Email:** cdpfvv@sejus.es.gov.br

Endereço: Rodovia BR 262 / Km 19 – Viana/ES – CEP: 29130-055.

➤ **PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÁXIMA I (PSMA I)**

Telefone: 3255-7311 / 3255-7045 / 3255-7150 - **Email:** psma1@sejus.es.gov.br

Endereço: Rodovia BR 262 / Km 19 – Viana/ES – CEP: 29130-055.

➤ **PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÁXIMA II (PSMA II)**

Telefone: (27) 3255-2514 / 3255-3179 / 3255-7046 / 3255-2997 / 3255-2856 - **Email:** psma2@sejus.es.gov.br

Endereço: Rodovia BR 262 / Km 19 – Viana/ES – CEP: 29130-055.

➤ **CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE GUARAPARI (CDPG)**

Telefone: (27) 3636-5748 / 3636-5723 - **Email:** cdpg@sejus.es.gov.br

Endereço: Rodovia do Sol, Contorno Argilino Dario, Km 51,3 – Maxinda – Guarapari/ES – Caixa Postal: 325 – CEP: 29200-970.

➤ **CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DA SERRA (CDPS)**

Telefone: (27) 3636-5716 / 3636-5718 / 99879-6185 - **Email:** cdps@sejus.es.gov.br

Endereço: Rodovia do Contorno - BR 101 – Km 275 – Distrito de Queimados – Serra/ES – CEP: 29160-000.

➤ **PENITENCIÁRIA REGIONAL DE LINHARES (PRL)**

Telefone: (27) 3371-3751 / 3371-3750 / 3371-3753 / 3371-2541 / 3371-3752 - **Email:** prl@sejus.es.gov.br

Endereço: Rua Projetada – S/N – Jardim Laguna – Linhares/ES – CEP: 29900-970.

➤ **CENTRO DE DETENÇÃO E RESSOCIALIZAÇÃO DE LINHARES (CDRL)**

Telefone: (27) 3636-5814 / 3636-5815 - **Email:** crl@sejus.es.gov.br

Endereço: Rodovia ES 440 – Km 02 – Bebedouro – Linhares/ES – Caixa Postal: 341 – CEP: 29900-970.

➤ **PENITENCIÁRIA REGIONAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO (PRBSF)**

Telefone: (27) 3756-0290 / 3756-0303 / 3756-1653 / 3756-7433 / 3756-0284 - **Email:** dlp.pbsf@sejus.es.gov.br

Endereço: Rodovia/ES - nº 320 – Km 02 – CEP: 29800-000.

➤ **PENITENCIÁRIA SEMIABERTA MASCULINA DE COLATINA (PSMCOL)**

Telefone: (27) 3636-5825 / 3722-1445 / 3722-1240 / 3721-5777 - **Email:** psmcol@sejus.es.gov.br

Endereço: Avenida das Nações – S/N – Bairro Benjamin Carlos dos Santos (IBC) – Colatina/ES – CEP: 29712-408.

➤ **CENTRO PRISIONAL FEMININO DE COLATINA (CPFCOL)**

Telefone: (27) 3636-5818 / 3636-5819 - **Email:** diretorcpfcol@sejus.es.gov.br / cpfcol@sejus.es.gov.br

Endereço: Córrego Santa Fé – S/N – Colatina/ES – CEP: 29700-970.

➤ **CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE COLATINA (CDPCOL)**

Telefone: (27) 3723-5436 / 3636-5824 - **Email:** cdpcol@sejus.es.gov.br

Endereço: Córrego Santa Fé – S/N – Colatina/ES – CEP: 29700-970.

➤ **PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA DE COLATINA (PSMECOL)**

Telefone: (27) 3721-4644 / 3721-2500 / 3636-5817 - **Email:**

diretorpsmecol@sejus.es.gov.br

Endereço: Córrego Santa Fé – S/N – Colatina/ES – CEP: 29700-970.

➤ **PENITENCIÁRIA REGIONAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (PRCI)**

Telefone: (28) 3524-2271 / 3636-5822 - **Email:** adm.prci@sejus.es.gov.br

Endereço: Fazenda Monte Líbano – S/N – Zona Rural – Cachoeiro de Itapemirim/ES – CEP: 29300-970.

➤ **CENTRO PRISIONAL FEMININO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (CPFCI)**

Telefone: (28) 3524-2308 - **Email:** diretorcpfci@sejus.es.gov.br

Endereço: Fazenda Monte Líbano – S/N – Zona Rural – Cachoeiro de Itapemirim/ES – CEP: 29300-970.

➤ **CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (CDPCI)**

Telefone: (28) 3518-7102 / 3518-7490 / 3518-7329 / 3518-7347 - **Email:**

diretorcdpci@sejus.es.gov.br

Endereço: Rodovia Cachoeiro X Frade – S/N – Cel. Borges – Cachoeiro de Itapemirim/ES – CEP: 29300-000.

➤ **CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE ARACRUZ (CDPA)**

Telefone: (27) 3256-2247 / 3296-1705 - **Email:** cdpa@sejus.es.gov.br

Endereço: Est. Aracruz – Coqueiral – S/N – Fátima – Aracruz/ES – CEP: 29192-205.

➤ **CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE MARATAÍZES (CDPM)**

Telefone: (28) 3532-1162 / 3532-1919 / 3532-6077 - **Email:** cdpm@sejus.es.gov.br

Endereço: Rua Espinha de Peixe – S/N – Rosa Meireles – Marataízes/ES – CEP: 29349-000.

➤ **CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE (CDPSDN)**

Telefone: (27) 3636-5806 / (27) 3636-5807 / (27) 3636-5808 / (27) 99893-1449

Email: diretorcdpsdn@sejus.es.gov.br

Endereço: Córrego Braço do Sul – Km 80 – S/N – São Domingos do Norte/ES – CEP: 29745-000.

➤ **CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE SÃO MATEUS (CDPSM)**

Telefone: (27) 3773-3176 / 3773-3269 - **Email:** cdpsm@sejus.es.gov.br

Endereço: BR 101 Norte – Km 72,5 – Fazenda Rancho das Telhas – Zona Rural – São Mateus/ES – CEP: 29040-800.

➤ **PENITENCIÁRIA REGIONAL DE SÃO MATEUS (PRSM)**

Telefone: (27) 99615-3593 - **Email:** prsm@sejus.es.gov.br

Endereço: BR 101 Norte – Km 72,5 – Fazenda Rancho das Telhas – Zona Rural – São Mateus/ES – CEP: 29040-800.



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA, E DE OUTRO LADO, XXXXX.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços de alimentação que, entre si fazem o **CONTRATANTE: INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585.0010/70, localizado na Praça Getúlio Vargas nº 35 / Salas 1117/1118, Centro, Vitória ES, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Sr. **Bruno Soares Ripardo**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 110.695.987-63, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. XXXXX, situada XXXXX, neste ato representada por seu sócio **XXXXX**, inscrito no CPF nº XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado os quais livremente e de comum acordo firmam o presente contrato de prestação de serviços mediante as cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços e na melhor forma de direito, a prestação de serviços de exames laboratoriais nas especialidades relacionadas no Anexo I a todos os pacientes que forem atendidos, autorizados e/ou encaminhados para as Unidades de Saúde do Sistema Prisional do Estado do Espírito Santo, cujos endereços seguem no Anexo II deste contrato.

1.2. Os serviços de exames laboratoriais serão prestados nas Unidades de Saúde do Sistema Prisional em Atenção Básica, onde a quantidade de unidades constantes poderá ser adicionada ou subtraída a critério da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Prestação de serviços de Exames Laboratoriais, conforme as especificações constantes no ANEXO I deste contrato, a todos os pacientes que forem atendidos,

autorizados e/ou encaminhados para as Unidades de Saúde do Sistema Prisional, sob demanda.

2.2. Este Contrato não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

3.1. Os exames não comumente realizados são classificados como **NÃO PADRONIZADOS** e dependem de autorização prévia da Direção Assistencial do Instituto, para realização pela **CONTRATADA**.

3.2. Os exames Não Padronizados só poderão ser realizados mediante autorização da Diretoria Assistencial do INVISA.

2.4.1. Os Exames Não Padronizados com preços fixos e pré determinados, sendo aceitos antes da realização e serão prestados conforme demanda.

2.4.2. Os exames Não Padronizados poderão sofrer acréscimos e/ou alterações de acordo com a necessidade da unidade e após análise e autorização da Diretoria Assistencial do INVISA.

2.5. Os Exames Padronizados, discriminados no **ANEXO I**, deste contrato, poderão sofrer acréscimos conforme a necessidade e demanda da Unidade Prisional de Saúde.

2.6. Quando do envio do faturamento mensal (Nota Fiscal), a **CONTRATADA** deverá encaminhar em anexo a requisição médica, bem como a Ordem de Serviço (OS) devidamente atestada e assinada por um funcionário do INVISA e o respectivo documento de autorização do exame Não Padronizado, para a devida conferência e pagamento.

2.7. A falta de um dos documentos informados no Item 2.6., inviabilizará o pagamento da fatura mensal (Nota Fiscal).

2.8. Quando da necessidade de realização de exames Não Padronizados solicitados exclusivamente pela Unidade de Saúde do Sistema Prisional - USSP (Unidade de Atendimento de Urgência e Emergência), o mesmo poderá ser realizado pela **CONTRATADA** mediante o recebimento da Ordem de Serviço (OS) emitida pelo sistema HINFO, respeitando os demais fluxos e prazos estabelecidos no contrato para esta unidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS GERAIS

3.1. Diante de alguma situação urgente e imprevisível, que demande a realização de coleta de exames nas unidades com atendimento quinzenal em período inferior ao inicialmente previsto, a **CONTRATADA** poderá ser acionada pela Direção Assistencial do Instituto para realizar o serviço, desde que seja comunicado previamente para se

adequar internamente quanto as escalas de trabalho e coletas diárias de sua equipe.

3.2. Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados às equipes de saúde via internet por sistema protegido por senha e no sistema utilizado pela **CONTRATANTE** de forma integrada.

3.3. As rotinas de coleta de material e disponibilidades dos exames poderão ser revistas a qualquer momento.

3.4. Os resultados de exames não padronizados não listados abaixo, deverão ser informados o prazo da entrega dos resultados no momento da coleta.

3.5. Os resultados dos exames serão emitidos em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contados imediatamente após a coleta do material biológico a ser analisado.

3.6. A **CONTRATADA** deverá obedecer ainda aos prazos especiais para a entrega dos resultados laboratoriais, para os exames constante no **ANEXO II** deste contrato:

3.7. Os exames laboratoriais destinados à Unidade de Atendimento de Urgência e Emergência-USSP serão realizados 01 (uma) vez ao dia, pela manhã para os exames de rotina dos pacientes em observação e 24 (vinte e quatro) horas por dia para atendimento de emergência.

3.7.1. Na Unidade de Atendimento de Urgência e Emergência-USSP, a empresa **CONTRATADA** deve recolher o material coletado excepcionalmente pela equipe da unidade em até 01 (uma) hora após o contato com a **CONTRATADA**.

3.7.2. O resultado de exames de emergência solicitados pela USSP deve ser divulgado em no máximo 02 (duas) horas a contar do recolhimento do material, com exceção de pacientes críticos dentro da sala de estabilização que serão sinalizados pelo médico responsável cujo resultado deve ser emitido no menor prazo possível.

3.8. O sistema da **CONTRATADA** deverá estar integrado ao **HINFO** e devidamente funcionando em até 15 (dias) após a assinatura do presente contrato, sob pena de rescisão do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DA COLETA

4.1. Os exames laboratoriais destinados à assistência em Atenção Básica deverão ser realizados mediante cronograma mensal previamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

4.2. A **CONTRATADA** será responsável pela coleta do material biológico.

4.3. Os resultados dos exames serão disponibilizados às equipes de saúde via internet

por sistema protegido por senha e no sistema utilizado pela **CONTRATANTE**.

4.4. Os exames laboratoriais destinados a assistência em Atenção Básica na Unidade de Acompanhamento da Tuberculose e na Unidade de Custódia e Tratamento Psiquiátrico serão realizados 01 (uma) vez por semana, mediante agendamento prévio em dia e horário estipulados pela equipe de saúde de cada Unidade, exceto em casos especiais, onde a responsável técnica da unidade entrará em contato direto com o laboratório para solicitar coleta de urgência.

4.5. Diante de alguma situação urgente e imprevisível, que demande a realização de coleta de exames nas unidades com atendimento quinzenal em período inferior ao inicialmente previsto, a **CONTRATADA** poderá ser acionada pela Direção Assistencial do Instituto para realizar o serviço, desde que seja comunicado previamente para se adequar internamente quanto as escalas de trabalho e coletas diárias de sua equipe.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se em **xxxxx** e terminando em **xxxxx**, podendo ser prorrogado por conveniência das partes através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E PAGAMENTO

6.1. Pela prestação de serviços objeto deste Instrumento, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de **R\$ XXXX**, especificado na Proposta de Preço enviada pela **CONTRATADA** através da Cotação de Preços nº 205/2024, que passa a fazer integrante do presente contrato.

6.2. As notas fiscais referentes às prestações dos serviços deverão estar atestadas por 01 (um) funcionário do **CONTRATANTE**.

6.3. Os pagamentos serão realizados mensalmente em favor da **CONTRATADA**, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do efetivo recebimento da nota fiscal em favor do **CONTRATANTE** e será realizado exclusivamente por meio de ordem bancária em conta de titularidade da **CONTRATADA**.

6.4. Será devido à **CONTRATADA** o valor fixo por exames realizados e comprovados e abrangerá todos seus custos, diretos e indiretos, incluindo os insumos, peças, materiais, ferramentas, logística, dentre outros.

6.5. Os exames Não Padronizados que não encontram listados nesse neste contrato, serão submetidos previamente a aprovação da **CONTRATANTE** e respeitarão o custo de cada aprovação.

6.6. Os pagamentos somente serão efetuados, no prazo e condições estabelecidas no presente contrato, após seja realizado o respectivo repasse de valores pela SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO, referente ao Contrato de Gestão nº 006/2018, firmado entre o **CONTRATANTE** e a Secretaria de Estado da Justiça do Espírito Santo, em razão da natureza deste contrato e da condição de Organização Social sem fins lucrativos do **CONTRATANTE**.

6.7. O **CONTRATANTE** ficará constituído em mora caso não realize o pagamento das faturas, devidas a **CONTRATADA**, após o recebimento do repasse pelo Parceiro Público (Secretaria de Estado da Justiça do Espírito Santo). Nesse caso o **CONTRATANTE** sujeita-se ao pagamento de multa contratual de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o valor corrigido monetariamente pro rata dies com base na variação do INPC verificada no período.

6.8. A **CONTRATADA** deverá apresentar até o décimo dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a Nota Fiscal com o atestado de execução do serviço à **CONTRATANTE**, acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal da empresa, através dos seguintes documentos:

6.8.1. Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e Municipais da sede da empresa, válidas no dia de sua apresentação;

6.8.2. Prova de recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida no dia de sua apresentação;

6.8.3. Certidão de Regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT), válida no dia de sua apresentação.

6.9. Na nota fiscal deverá constar a informação de que a prestação do serviço corresponde ao Contrato de Gestão nº 006/2018 celebrado com a Secretaria de Estado da Justiça do Espírito Santo.

6.10. Os preços constantes na Proposta de Preço da **CONTRATADA** serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do presente contrato.

6.11. A alteração de preço dos serviços, objeto deste contrato, só poderá ocorrer mediante aceitação do **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA**, justificá-lo mediante a juntada de documentos e planilha que demonstre a composição do novo preço.

6.12. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações impostas a **CONTRATADA** ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Realizar dentro do mais elevado padrão profissional, com competência, ética, cuidado, diligência, integridade e desempenho que a profissão exige, utilizando-se de meios e técnicas que contribuam para um bom resultado, cumprindo fielmente as condições de prazo de execução dos serviços estabelecidos neste Contrato, responsabilizando-se legal e contratualmente, pela negligência, imprudência e imperícia.

7.2. Fornecer toda a mão-de-obra necessária para a perfeita execução dos serviços contratados, e responsabilizar-se integralmente por eles, nos termos da legislação vigente.

7.3. Realizar a coleta de material biológico e análise dos exames requisitados, com disponibilidade dos materiais e equipamentos.

7.4. Possuir estrutura tecnológica e equipe técnica para Integração via Interface de Programação de Aplicação-API.

7.4.1. O Sistema do laboratório deverá realizar a integração com o HINFO (sistema utilizado pelas Unidades Prisionais) de forma que todo o processo de solicitação (pedido médico) e os resultados dos exames de todos os pacientes seja integrada com sistema HINFO.

7.4.2. O sistema da **CONTRATADA** deverá estar integrado ao **HINFO** e devidamente funcionando em até 15 (dias) após a assinatura do presente contrato.

7.5. Nos casos em que a **CONTRATADA** perder o material coletado de algum paciente, ela deverá repetir todos os procedimentos para realização dos exames e disponibilização de resultado, sem ônus a **CONTRATANTE**.

7.6. Os colaboradores da **CONTRATADA** devem trabalhar sempre uniformizados e com para identificação do empregado e da empresa.

7.7. A **CONTRATADA** deverá fornecer, minimamente, nome completo, documento pessoal e função de seus empregados que prestam serviços a **CONTRATANTE** sempre que solicitado.

7.8. Os funcionários da **CONTRATADA** só terão acesso aos locais de execução do trabalho, se uniformizados, e ainda, com a autorização da equipe de segurança da Unidade Prisional.

7.9. Os uniformes serão fornecidos pela **CONTRATADA**, devendo estar sempre limpos, higienizados e em boas condições de uso.

7.10. Os uniformes não poderão conter propagandas publicitárias, mas somente a identificação visual da **CONTRATADA**.

7.11. Orientar seus funcionários a manter sigilo sobre fatos, rotinas, atos, dados ou documentos de que tomem conhecimento e que tenham relação ou pertinência com a **CONTRATANTE**, durante e após a prestação dos serviços, sujeitando-se a aplicação das sanções civis e penais pelo descumprimento.

7.12. Entregar serviços de qualidade, em perfeitas condições, no prazo, de acordo com os padrões de qualidade e segurança definidos pelos órgãos de controle, dentro do prazo de Garantia e conforme estabelecido neste instrumento.

7.13. Apresentar pessoal uniformizado e informar para efeito de controle de acesso, a relação dos empregados que prestarão serviços a **CONTRATANTE** com o respectivo nome completo, função, número de documento e mantê-los identificados.

7.14. Esclarecer dúvidas que surgirem durante a execução da intervenção de manutenção, em qualquer local previsto neste termo, se necessário, arcando com todas as despesas provenientes dos deslocamentos.

7.15. Manter seus empregados protegidos por Equipamentos de Proteção Individual – EPI obrigados por lei e regulamentos da área.

7.16. Executar os serviços de forma ordeira e que não interfiram no bom andamento das rotinas de funcionamento do órgão, cujos horários a serem estabelecidos deverão atender ao interesse e conveniência inclusive nos finais de semana.

7.17. Minimizar a interferência de seus funcionários às rotinas e nas edificações da **CONTRATANTE** por ocasião da execução dos serviços contratados.

7.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, empregando o material, equipamentos, insumos, ferramentas e realizá-los com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente.

7.19. Alertar e/ou informar a **CONTRATANTE** quanto ao desenvolvimento e andamento do cronograma dos serviços em execução.

7.20. Destinar pessoal suficiente e habilitado para o desempenho da prestação de serviços a serem realizados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento integral dos serviços.

7.21. Executar os serviços de acordo com as especificações constantes na ordem de serviço expedida pela **CONTRATANTE**.

7.22. Refazer o serviço, às suas expensas, o qual se constatou divergências das especificações técnicas com relação ao Termo de Referência e/ou ao desenho técnico, de forma a não comprometer a execução dos serviços.

7.23. Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito e verbalmente, qualquer anormalidade aos padrões previstos de execução contratual, que venham a afetar o andamento dos trabalhos, bem como prestar os devidos esclarecimentos que lhes julgar necessários.

7.24. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do contrato, dando ciência a **CONTRATANTE**, respondendo integralmente por sua omissão.

7.25. Prestar os serviços de acordo com as especificações, sujeitar-se e cumprir as normas internas da **CONTRATANTE** e da **SEJUS**, tratar com urbanidade e polidez membros, servidores e público em geral das unidades em que estiverem atuando.

7.26. Esclarecer prontamente a **CONTRATANTE** as questões relativas aos trabalhos desenvolvidos, quando solicitada, e corrigir às suas expensas, no todo ou em parte os serviços que vierem a apresentar alguma imperfeição no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

7.27. Atentar-se para vedação à subcontratação, total ou parcial, do contrato e respeitar os horários pré-determinados para a execução de seus serviços.

7.28. Observar as normas internas e recomendações da **CONTRATANTE**, principalmente as que versem sobre Saúde e Segurança do Trabalho, prevenção contra incêndio, disciplina de pessoal, entrada e saída de materiais e/ou pessoas, procedimentos de acesso e segurança.

7.29. Responder por quaisquer compromissos assumidos, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como qualquer dano causado em decorrência de ato desta, de seus colaboradores, representantes ou subordinados.

7.30. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e decréscimos que se fizerem necessários ao atendimento da necessidade do **CONTRATANTE**.

7.31. Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer notificações da **CONTRATANTE**, relativas a irregularidades praticadas por seus funcionários, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual.

7.32. Acatar todas as exigências da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a sua ampla fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.33. Responder pelos postulados vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem

como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação específica do setor em que atua, obrigando-se a prestar o serviço em conformidade com os padrões de qualidade e normas expedidas para o setor.

7.34. Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, incluindo as entregas de materiais próprias feitas por transportadoras, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento da **CONTRATANTE**.

7.35. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no Instrumento Convocatório, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

7.36. Responder por todos os ônus, encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, seguros, fotos, ART's, contribuições e indenizações decorrentes da regular prestação dos serviços.

7.37. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos fiscais, tributários e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias de quaisquer das esferas do Poder Público, que decorram da consecução dos serviços prestados, arcando com todas as responsabilidades decorrentes do mesmo nos termos do Código Civil Brasileiro.

7.38. Apresentar a(s) Nota Fiscal(s) discriminando o(s) material(is) e/ou serviço (s) prestados e respectivos preços.

7.39. Fornecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis os telefones de contato fixo e celular da CONTRATADA, sendo o contato móvel, disponível para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, qualquer dia da semana, independentemente de ser feriado e/ou final de semana.

7.40. Ter capacidade técnica para acessar e operacionalizar o sistema de notificação de abertura e fechamento de Ordem de Serviços da **CONTRATANTE**.

7.41. Atualizar qualquer informação comunicando à **CONTRATANTE**, com a antecedência necessária, a garantir a comunicação ininterrupta entre a fiscalização e a **CONTRATADA**.

7.42. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão dolosa ou culposa desde que oportunizada a realização de defesa, no prazo de 5 (cinco) dias e decisão fundamentada, procedendo após os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

7.43. Obedecer às determinações da Diretoria Técnica/Médica da Unidade de Saúde quanto aos dias e horários de atendimento/realização dos exames, que sempre levará em

consideração as metas estabelecidas no Projeto Básico realizado entre a Secretaria de Estado da Justiça do Espírito Santo - SEJUS e a **CONTRATANTE**.

7.44. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social de seus funcionários, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo legal.

7.45. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos fiscais, tributários e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias de quaisquer das esferas do Poder Público, que decorram da consecução dos serviços prestados.

7.46. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da **CONTRATANTE**.

7.47. Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação dos serviços.

7.48. Apresentar a **CONTRATANTE**, até o décimo dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, junto com a Nota Fiscal e Fatura, relatório analítico contendo o resumo das atividades, o nome do paciente e a data do atendimento.

7.49. Sanar eventuais irregularidades as correções apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à apresentação de relatórios e/ou de cada etapa dos serviços.

7.50. Responder ao Órgão Público conveniente, quando diretamente procurado por este, obrigando-se a informar, explicar ou complementar o trabalho apresentado por esta solicitação.

7.51. Não poderá a **CONTRATADA** suspender, interromper e/ou paralisar a execução dos serviços deste Contrato, caso haja atraso no pagamento da fatura por período inferior a 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do mesmo.

7.52. Não permitir, em nenhuma hipótese, que pessoa que não seja membro do seu corpo técnico entre na Unidade de Saúde Prisional, mesmo que acompanhada por funcionário cooperado ou afim, no escopo de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade que tenha a ver com o presente Contrato.

7.53. Dar esclarecimentos sobre quaisquer procedimentos, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento de notificação para tal mister.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA** de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, promovendo o acompanhamento da execução deste Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.
- 8.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido nos termos do contrato.
- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** à boa e adequada prestação de serviços.
- 8.4. Ser o elo entre a Direção da Unidade de Saúde Prisional e a **CONTRATADA** no intuito de dirimir quaisquer questões que por ventura sejam levantadas.
- 8.5. Proporcionar todas as facilidades necessárias para a boa execução deste Contrato, inclusive comunicando a **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança na administração, endereço de cobrança e local da prestação dos serviços, ou falhas e irregularidades.
- 8.6. Assinar os relatórios, solicitações e demais documentos necessários para o perfeito andamento do Contrato.
- 8.7. Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 8.8. Fiscalizar o cumprimento dos serviços e metas contratadas, preservando a autonomia técnico- administrativa da **CONTRATADA** sobre os mesmos.
- 8.9. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes nas especificações deste Termo de Referência.
- 8.10. Notificar a **CONTRATADA** por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sob pena de aplicação das sanções administrativas.
- 8.11. Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste Termo de Referência e a proposta de aplicação de sanções.

8.12. Receber os produtos e/ou os serviços e verificar a conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.

8.13. Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à **CONTRATADA**.

8.14. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal (is) correspondente(s) por intermédio do servidor designado para esse fim.

8.15. Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais apresentadas pela **CONTRATADA**, conforme o prazo e as condições estabelecidos no presente instrumento.

8.16. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais.

CLÁSULA NONA - DO REAJUSTE DO CONTRATO

9.1. O Contrato poderá ser reajustado a qualquer tempo, em razão da necessidade ou conveniência de continuação da prestação dos serviços, a partir da negociação acordada entre as partes, visando à adequação aos novos preços de mercado e demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, ou com a solicitação de mais serviços contratados, tudo por meio de aditivo ou acordo expresso entre as partes.

9.2. Nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizerem aos serviços contratados, o Contrato poderá ser aditado conforme o limite estabelecido em Regulamento de Compras do Instituto Vida e Saúde – INVISA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA INEXECUÇÃO

10.1. O Contrato poderá ser imediatamente rescindido por qualquer uma das partes na hipótese de inexecução de qualquer uma das obrigações contratuais pela outra, independentemente de concessão de pré-aviso ou notificação, ressalvado ainda o direito da parte prejudicada pelo inadimplemento de pleitear da outra indenização pelas perdas e danos experimentados.

10.2. O contrato poderá ser ainda rescindido por mútuo acordo ou por iniciativa de qualquer das partes a qualquer tempo, antes do término do prazo previsto na **CLÁUSULA QUINTA**, mediante prévia comunicação por escrito e com antecedência

mínima de 30 (trinta) dias, independentemente do pagamento de multa ou Indenização à outra.

10.3. O não cumprimento da integração entre os sistemas do laboratório contratado e o sistema HINFO da **CONTRATANTE**, é causa para rescisão unilateral sem direitos a indenização à **CONTRATADA**.

10.4. O Contrato poderá ser rescindido se qualquer das partes ceder ou transferir o mesmo a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito.

10.5. O Contrato poderá ser rescindido se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou ter a sua falência requerida ou decretada.

10.6. O presente Contrato poderá ainda ser resolvido, sem que haja incidência de cláusula penal nas seguintes hipóteses:

10.6.1. Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente Contrato.

10.6.2. Por critério exclusivo de conveniência e oportunidade da **CONTRATANTE** sem que haja incidência de multa e indenizações de qualquer natureza.

10.7. Caso o Contrato firmado entre o **CONTRATANTE** e a Secretaria de Estado da Justiça do Espírito Santo - SEJUS, por qualquer motivo, venha a ser rescindido, ter-se-á também como imediatamente resolvido e finalizado o presente Contrato, sem incidência de qualquer multa às partes independente do prazo de vigência.

10.8. Vencidos os 12 (doze) meses do prazo contratual, fica o mesmo rescindido automaticamente, salvo manifestação em contrário das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. No caso de não atendimento dos prazos especificados neste contrato incidirá sobre o valor mensal do contrato multa de 1% por dia de atraso a ser pago pela **CONTRATADA**.

11.2. A inexecução total ou parcial dos serviços ensejará a aplicação das seguintes sanções a **CONTRATADA**:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa compensatória por perdas e danos no montante de 10% sobre o valor mensal do contrato.

11.3. A **CONTRATADA** fica sujeita a multa de 5% sobre o valor mensal do presente contrato por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do mesmo, não previstas nas demais disposições desta Cláusula.

11.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.5. O **CONTRATANTE** poderá descontar dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA** os valores correspondentes à aplicação de multa contratual por parte da Secretaria de Estado da Justiça do Estado do Espírito Santo – SEJUS em razão da ineficiência no serviço prestado pela **CONTRATADA** ou, se for o caso, efetuar cobrança judicial.

anos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Cada parte será responsável isoladamente pelos atos que der causa, respondendo perante quem de direito, inclusive pelos atos praticados por prepostos que agirem legalmente em seu nome e, particularmente, com relação às obrigações legais, fiscais e econômicas que der causa.

12.2. Nas ações judiciais, inclusive reclamações trabalhistas e eventuais procedimentos administrativos, o **CONTRATANTE** fica, desde já, eximido de quaisquer responsabilidades. Eventuais despesas e custas processuais, dependidos pelo **CONTRATANTE** serão ressarcidos imediatamente pela **CONTRATADA**, que desde já os reconhece como sendo de sua responsabilidade, servindo os recibos, guias ou notas, como comprovantes de pagamento e documentos hábeis a instruir cobrança, ficando também de responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento de honorários advocatícios suportados pelo **CONTRATANTE**.

12.3. A **CONTRATADA** declara expressamente ter pleno conhecimento do teor do Enunciado nº. 331, do Tribunal Superior do Trabalho, comprometendo-se, neste ato a responder perante o **CONTRATANTE** por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes do eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho em Reclamação Trabalhista ou qualquer outro procedimento que vier a ser, eventualmente, promovido pelos funcionários caso os tenha, da **CONTRATADA** contra o **CONTRATANTE**.

12.4. A **CONTRATADA** reconhecerá como de sua responsabilidade, o valor líquido e certo eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho em processo intentado contra o **CONTRATANTE** por qualquer funcionário, caso tenha, ou ainda valor que for ajustado amigavelmente entre as partes, nos autos do processo judicial ou em que o **CONTRATANTE** figurar como reclamada, ou ainda em procedimento extra judicial, comprometendo-se desde logo a **CONTRATADA** a acatar tais composições amigáveis feitas entre , o **CONTRATANTE** e o reclamante.

12.5. Eventuais despesas e custas processuais, dependidos pelo **CONTRATANTE** também serão ressarcidos imediatamente pela **CONTRATADA**, que desde já os reconhece como sendo de sua responsabilidade, servindo os recibos, guias ou notas, como comprovantes de pagamento e documentos hábeis à instruir cobrança, ficando também de responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento de honorários advocatícios suportados pelo **CONTRATANTE**.

12.6. A responsabilidade técnica e profissional pela prestação de serviços, bem como a civil e criminal junto aos órgãos e poderes competentes, será exclusiva da **CONTRATADA** e de seus sócios.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Espírito Santo, na cidade de Vitória/ES, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Vitória/ES, XX de XXXX 2024.

INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA
CONTRATANTE
BRUNO SOARES RIPARDO
DIRETOR GERAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

End.:

Nome:

CPF:

End.:

anos

ANEXO I

ESPECIALIDADE DOS EXAMES LABORATORIAIS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO EXAME	QUANTIDADE
1	7788	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA - EAS	214
2	7789	ANTIBIOGRAMA DE FEZES	1
3	9730	ANTIBIOGRAMA DE URINA E UROCULTURA	18
4	7792	ANTIBIOGRAMA TSA (SENSIBILIDADE A ANTIBIOTICOS)	4
5	7793	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR- DIAGNOSTICO E CONTROLE	1
6	7795	CITOMEGALOVIRUS IGG, ANTICORPUS	6
7	7796	CITOMEGALOVIRUS IGM, ANTICORPUS	6

8	9745	COLESTEROL HDL	161
9	9746	COLESTEROL LDL	161
10	9740	COLESTEROL TOTAL	170
11	9744	COLESTEROL VLDL	75
12	7800	CULTURA PARA BAAR	1
13	7801	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	1
14	7802	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	1
15	7803	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	1
16	7804	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	1
17	7808	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE ATIVIDADE PROTOMBINA (TAP)	53
18	7805	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO (TC)	9
19	7806	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE (TS)	4
20	7807	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) - PTTK	49
21	7809	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSINDIMENTAÇÃO (VHS)	22
22	7811	DOSAGEM BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	62
23	7812	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	57
24	7814	DOSAGEM DE AMILASE NO SANGUE	17
25	7817	DOSAGEM DE CALCIO	12
26	7818	DOSAGEM DE CALCIO IONIZÁVEL	2
27	7823	DOSAGEM DE CREATININA	120
28	7824	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	15
29	7825	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	4
30	7826	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	5
31	7828	DOSAGEM DE ESTRADIOL	4
32	7829	DOSAGEM DE FERRITINA	46
33	7830	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	48
34	7831	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	46
35	7832	DOSAGEM DE FOSFORO	1
36	7833	DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	56
37	7834	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA QUALITATIVO (HCG, BETA HCG)	26
38	7835	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1
39	7836	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	121
40	7841	DOSAGEM DE INSULINA	4

41	7842	DOSAGEM DE LIPASE	13
42	7843	DOSAGEM DE MAGNESIO	9
43	7846	DOSAGEM DE POTÁSSIO	132
44	7847	DOSAGEM DE PROGESTERONA	1
45	7848	DOSAGEM DE PROLACTINA	4
46	7849	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA - PCR	115
47	7850	DOSAGEM DE PROTEINA TOTAL E FRAÇÕES	11
48	7851	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	2
49	7853	DOSAGEM DE SODIO	123
50	7854	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	7
51	7855	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE - T4 LIVRE	75
52	7856	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	164
53	7857	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	72
54	7858	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	13
55	7859	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	132
56	7860	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA TOTAL - T3 TOTAL	15
57	7861	DOSAGEM DE URÉIA	254
58	7862	DOSAGEM DE VITAMINA B12 (COBALAMINA)	56
59	7863	DOSAGEM DE ZINCO	1
60	7864	DOSAGEM HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH)	3
61	7865	DOSAGEM HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	3
62	7866	DOSAGEM HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	49
63	7868	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO/VAGINAL MICROFLORA	37
64	7869	EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES - EPF	68
65	9741	FATOR RH	3
66	7870	FIBRINOGENIO	1
67	7871	GLICEMIA BASAL	1
68	7872	GLICEMIA PÓS PRANDIAL-2 HORAS	1
69	9736	GRUPO SANGUINEO	3
70	9731	HEMOGRAMA COMPLETO COM HEMATOCRITO, ERITROGRAMA E CONTAGEM DE PLAQUETAS	446
71	7875	HEPATITE B (QUANTITATIVO) PCR	3
72	9739	LITIO BASAL	21
73	7880	MONONUCLEOSE (PAUL BUNNEL)	1
74	7881	MONONUCLEOSE INFECCIOSA EPSTEIN BARR VIRUS IGG	1
75	7882	MONONUCLEOSE INFECCIOSA EPSTEIN BARR VIRUS IGM	1

76	7883	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI - HIV 1 E 2 (ELISA)	83
77	7884	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	2
78	7885	PESQUISA DE ANTICORPOS ESTREPTOLISINA O (ASLO)	1
79	7886	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A	5
80	7887	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA - IGG	3
81	7877	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG HERPES SIMPLES	1
82	7888	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG PARA TOXOPLASMA	12
83	7889	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A	5
84	7890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA - IGM	2
85	7879	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM HERPES SIMPLES	1
86	7891	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM PARA TOXOPLASMA	10
87	7892	PESQUISA DE ANTIGENO DA HEPATITE C - (HCV)	54
88	7893	PESQUISA DE ANTIGENO E DA HEPATITE B (HBEAG)	11
89	7894	PESQUISA DE ANTIGENO IGG DA HEPATITE B (HBC)	6
90	7895	PESQUISA DE ANTIGENO IGM DA HEPATITE B (HBC)	13
91	7896	PESQUISA DE ANTIGENO S DA HEPATITE B (HBSAG) OU AUSTRÁRIA	58
92	7897	PESQUISA DE EOSINOFILOS NAS FEZES	1
93	7898	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER - ROSE)	7
94	7900	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES - EPF	1
95	7901	PESQUISA ENTEROBUIS VERMICULARES (OXIURUS)	1
96	9742	PSA LIVRE	27
97	9743	PSA TOTAL	34
98	7904	TESTE DE ABSORÇÃO DE ANTICORPOS TREPONÊMICOS FLUORESCENTE - FTA-ABS IGG	32
99	9738	TESTE DE ABSORÇÃO DE ANTICORPOS TREPONÊMICOS FLUORESCENTE - FTA-ABS IGM	28
100	7905	TESTE DE VDRL PARA DIGNÓSTICO DA SÍFILIS	84
101	10087	GASOMETRIA	1



**EXAMES LABORATORIAIS COM PRAZO ESPECIAL (PARA
ENTREGA DE RESULTADO)**

PADRONIZADOS PRAZO DE ENTREGA DO RESULTADO			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO EXAME	PRAZO DE ENTREGA DO RESULTADO
01	7789	ANTIBIOGRAMA DE FEZES	Se negativo 48h, se positivo 6 dias
02	7792	ANTIBIOGRAMA TSA (SENSIBILIDADE A ANTIBIOTICOS)	Se negativo 48h, se positivo 6 dias
03	7795	CITOMEGALOVIRUS IGG, ANTICORPUS	04 dias
04	7796	CITOMEGALOVIRUS IGM, ANTICORPUS	04 dias
05	7800	CULTURA PARA BAAR	Processos de 60 dias
06	7818	DOSAGEM DE CALCIO IONIZÁVEL	04 dias
07	7828	DOSAGEM DE ESTRADIOL	04 dias
08	7829	DOSAGEM DE FERRITINA	04 dias dosagem de imuno
09	7841	DOSAGEM DE INSULINA	04 dias
10	7847	DOSAGEM DE PROGESTERONA	04 dias
11	7848	DOSAGEM DE PROLACTINA	04 dias
12	7854	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	04 dias
13	7855	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE - T4 LIVRE	04 dias
14	7860	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA TOTAL - T3 TOTAL	04 dias
15	7862	DOSAGEM DE VITAMINA B12 (COBALAMINA)	04 dias
16	7863	DOSAGEM DE ZINCO	04 dias
17	7864	DOSAGEM HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH)	04 dias
18	7865	DOSAGEM HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	04 dias
19	7866	DOSAGEM HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	04 dias
20	7868	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO/VAGINAL MICROFLORA	10 dias
21	7875	HEPATITE B (QUANTITATIVO) PCR	04 dias
22	7880	MONONUCLEOSE (PAUL BUNNEL)	04 dias
23	7881	MONONUCLEOSE INFECCIOSA EPSTEIN BARR VIRUS IgG	04 dias
24	7882	MONONUCLEOSE INFECCIOSA EPSTEIN BARR VIRUS IgM	04 dias
25	7883	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI - HIV 1 E 2 (ELISA)	04 dias

26	7884	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	Se negativo 48h, se positivo 7 dias
27	7886	PESQUISA DE ANTICORPOS IgG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A	04 dias
28	7887	PESQUISA DE ANTICORPOS IgG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA - IgG	04 dias
29	7877	PESQUISA DE ANTICORPOS IgG HERPES SIMPLES	04 dias
30	7888	PESQUISA DE ANTICORPOS IgG PARA TOXOPLASMA	04 dias
31	7889	PESQUISA DE ANTICORPOS IgM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A	04 dias
32	7890	PESQUISA DE ANTICORPOS IgM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA - IgM	04 dias
33	7879	PESQUISA DE ANTICORPOS IgM HERPES SIMPLES	04 dias
34	7891	PESQUISA DE ANTICORPOS IgM PARA TOXOPLASMA	04 dias
35	7892	PESQUISA DE ANTIGENO DA HEPATITE C - (HCV)	04 dias
36	7893	PESQUISA DE ANTIGENO E DA HEPATITE B (HBEAG)	04 dias
37	7894	PESQUISA DE ANTIGENO IgG DA HEPATITE B (HbC)	04 dias
38	7895	PESQUISA DE ANTIGENO IgM DA HEPATITE B (HbC)	04 dias
39	7896	PESQUISA DE ANTIGENO S DA HEPATITE B (HBSAG) OU AUSTRARIA	04 dias



ANEXO III

ENDEREÇO DAS UNIDADES PRISIONAIS

➤ **CENTRO PRISIONAL FEMININO DE CARIACICA (CPFC)**

Telefone: (27) 3254-0080 / 3254-0061 / 3254-0384 **Email:** pfc@sejus.es.gov.br

Endereço: Rua Armélio Meireles – S/N – Bubu – Cariacica/ES – Fazenda Roças Velhas.

➤ **PENITENCIÁRIA SEMIABERTA DE CARIACICA (PSC)**

Telefone: (27) 3396-5777 / 3396-3965 / 3386-9178 - **Email:** psc@sejus.es.gov.br

Endereço: Rodovia José Sete – S/N – Tucum – Cariacica/ES – CEP: 29152-500.

➤ **UNIDADE DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO (UCTP)**

Telefone: (27) 3254-5434 / 3254-5442 - **Email:** hctp@sejus.es.gov.br

Endereço: Rodovia José Sete – S/N – Roças Velhas – Cariacica/ES – CEP: 29156-970.

➤ **CASA DE CUSTÓDIA DE VILA VELHA (CASCUVV)**

Telefone: (27) 3219-2932 / 3219-2954 / 3139-9931 - **Email:** cascuvv@sejus.es.gov.br

Endereço: Rua Mestre Gomes – S/N – Pedra D'Água – Glória – CEP: 29122-100.

➤ **CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE VILA VELHA (CDPVV)**

Telefone: (27) 3636-5728 / 3636-5729 - **Email:** cdpvv@sejus.es.gov.br

Endereço: Rodovia Governador Mário Covas, S/N, Xuri - Vila Velha/ES - CEP 29127-815.

➤ **PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE VILA VELHA I (PEVVI)**

Telefone: (27) 3636-5707 / 3636-5709 / 3636-5708 - **Email:** pevv1@sejus.es.gov.br

Endereço: Rodovia Governador Mário Covas, S/N, Xuri - Vila Velha/ES - CEP 29127-815.

➤ **PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE VILA VELHA II (PEVV II)**

Telefone: (27) 3636-5752 / 3636-5749 / 3636-5753 / 98802-3644 - **Email:** pevv2@sejus.es.gov.br

Endereço: Rodovia Governador Mário Covas, S/N, Xuri - Vila Velha/ES - CEP 29127-815.

➤ **PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE VILA VELHA III (PEVV III)**

Telefone: (27) 3636-5739 / 3636-5747 / 3636-5796 - **Email:** adm.pevv3@sejus.es.gov.br

Endereço: Rodovia Governador Mário Covas, S/N, Xuri - Vila Velha/ES - CEP 29127-815.

➤ **PENITENCIÁRIA SEMIABERTA DE VILA VELHA (PSVV)**

Telefone: (27) 3636-5736 / 3636-5738 / 3636-5735 / 99978-8843 - **Email:** dlp.psvv@sejus.es.gov.br

Endereço: Rodovia Governador Mário Covas, S/N, Xuri - Vila Velha/ES - CEP 29127-815.

➤ **PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE VILA VELHA V (PEVV V)**

Telefone: (27) 3636-5724 / 3636-5727 - **Email:** pevvv@sejus.es.gov.br

Endereço: Rodovia Governador Mário Covas, S/N, Xuri - Vila Velha/ES - CEP 29127-815.

➤ **PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE VILA VELHA (PEVV VI)**

Telefone: (27) 3636-5856 / 3636-5860- **Email:** dlp.p6@sejus.es.gov.br

Endereço: Rodovia BR 101 – Sul, Km 313 - Fazenda Santa Fé – Xuri - Vila Velha/ES - CEP: 29.100-000.

➤ **CENTRO DE TRIAGEM DE VIANA (CTV)**

Telefone: (27) 3255-7200 / 3255-7013 - **Email:** ctv@sejus.es.gov.br

Endereço: Rodovia BR 262 / Km 19 – Viana/ES – CEP: 29135-000.

➤ **CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE VIANA II (CDPV II)**

Telefone: 3255-3031 / 3255-1265 / 3255-1509 / 3255-2287 - **Email:** cdpv2@sejus.es.gov.br

Endereço: Rodovia BR 262 / Km 19 – Viana/ES – CEP: 29130-055.

➤ **PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DO ESPÍRITO SANTO (PAES)**

Telefone: (27) 3255-1906 / 3255-1855 / 3255-1227 - **Email:** paes@sejus.es.gov.br

Endereço: Rodovia BR 262 / Km 19 – Viana/ES – CEP: 29130-055.

➤ **UNIDADE DE SAÚDE DO SISTEMA PENAL (USSP)**

Telefone: (27) 3255-7297 / 3255-7038 - **Email:** usp@sejus.es.gov.br

Endereço: Rodovia BR 262 / Km 19 – Viana/ES – CEP: 29130-055.

➤ **PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA I (PSME I)**

Telefone: (27) 99836-5239 - **Email:** psme1@sejus.es.gov.br

Endereço: Rodovia BR 262 / Km 19 – Viana/ES – CEP: 29130-055.

➤ **PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA II (PSME II)**

Telefone: (27) 3255-7047 / 3255-2095 - **Email:** cdpfvv@sejus.es.gov.br

Endereço: Rodovia BR 262 / Km 19 – Viana/ES – CEP: 29130-055.

➤ **PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÁXIMA I (PSMA I)**

Telefone: 3255-7311 / 3255-7045 / 3255-7150 - **Email:** psma1@sejus.es.gov.br

Endereço: Rodovia BR 262 / Km 19 – Viana/ES – CEP: 29130-055.

➤ **PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÁXIMA II (PSMA II)**

Telefone: (27) 3255-2514 / 3255-3179 / 3255-7046 / 3255-2997 / 3255-2856 - **Email:** psma2@sejus.es.gov.br

Endereço: Rodovia BR 262 / Km 19 – Viana/ES – CEP: 29130-055.

➤ **CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE GUARAPARI (CDPG)**

Telefone: (27) 3636-5748 / 3636-5723 - **Email:** cdpg@sejus.es.gov.br

Endereço: Rodovia do Sol, Contorno Argilino Dario, Km 51,3 – Maxinda – Guarapari/ES – Caixa Postal: 325 – CEP: 29200-970.

➤ **CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DA SERRA (CDPS)**

Telefone: (27) 3636-5716 / 3636-5718 / 99879-6185 - **Email:** cdps@sejus.es.gov.br

Endereço: Rodovia do Contorno - BR 101 – Km 275 – Distrito de Queimados – Serra/ES – CEP: 29160-000.

➤ **PENITENCIÁRIA REGIONAL DE LINHARES (PRL)**

Telefone: (27) 3371-3751 / 3371-3750 / 3371-3753 / 3371-2541 / 3371-3752 - **Email:** prl@sejus.es.gov.br

Endereço: Rua Projetada – S/N – Jardim Laguna – Linhares/ES – CEP: 29900-970.

➤ **CENTRO DE DETENÇÃO E RESSOCIALIZAÇÃO DE LINHARES (CDRL)**

Telefone: (27) 3636-5814 / 3636-5815 - **Email:** crl@sejus.es.gov.br

Endereço: Rodovia ES 440 – Km 02 – Bebedouro – Linhares/ES – Caixa Postal: 341 – CEP: 29900-970.

➤ **PENITENCIÁRIA REGIONAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO (PRBSF)**

Telefone: (27) 3756-0290 / 3756-0303 / 3756-1653 / 3756-7433 / 3756-0284 - **Email:** dlp.pbsf@sejus.es.gov.br

Endereço: Rodovia/ES - nº 320 – Km 02 – CEP: 29800-000.

➤ **PENITENCIÁRIA SEMIABERTA MASCULINA DE COLATINA (PSMCOL)**

Telefone: (27) 3636-5825 / 3722-1445 / 3722-1240 / 3721-5777 - **Email:** psmcol@sejus.es.gov.br

Endereço: Avenida das Nações – S/N – Bairro Benjamin Carlos dos Santos (IBC) – Colatina/ES – CEP: 29712-408.

➤ **CENTRO PRISIONAL FEMININO DE COLATINA (CPFCOL)**

Telefone: (27) 3636-5818 / 3636-5819 - **Email:** diretorcpfcol@sejus.es.gov.br / cpfcol@sejus.es.gov.br

Endereço: Córrego Santa Fé – S/N – Colatina/ES – CEP: 29700-970.

➤ **CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE COLATINA (CDPCOL)**

Telefone: (27) 3723-5436 / 3636-5824 - **Email:** cdpcol@sejus.es.gov.br

Endereço: Córrego Santa Fé – S/N – Colatina/ES – CEP: 29700-970.

➤ **PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA DE COLATINA (PSMECOL)**

Telefone: (27) 3721-4644 / 3721-2500 / 3636-5817 - **Email:**

diretorpsmecol@sejus.es.gov.br

Endereço: Córrego Santa Fé – S/N – Colatina/ES – CEP: 29700-970.

➤ **PENITENCIÁRIA REGIONAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (PRCI)**

Telefone: (28) 3524-2271 / 3636-5822 - **Email:** adm.prci@sejus.es.gov.br

Endereço: Fazenda Monte Líbano – S/N – Zona Rural – Cachoeiro de Itapemirim/ES – CEP: 29300-970.

➤ **CENTRO PRISIONAL FEMININO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (CPFCI)**

Telefone: (28) 3524-2308 - **Email:** diretorcpfci@sejus.es.gov.br

Endereço: Fazenda Monte Líbano – S/N – Zona Rural – Cachoeiro de Itapemirim/ES – CEP: 29300-970.

➤ **CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (CDPCI)**

Telefone: (28) 3518-7102 / 3518-7490 / 3518-7329 / 3518-7347 - **Email:** diretorcdpci@sejus.es.gov.br

Endereço: Rodovia Cachoeiro X Frade – S/N – Cel. Borges – Cachoeiro de Itapemirim/ES – CEP: 29300-000.

➤ **CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE ARACRUZ (CDPA)**

Telefone: (27) 3256-2247 / 3296-1705 - **Email:** cdpa@sejus.es.gov.br

Endereço: Est. Aracruz – Coqueiral – S/N – Fátima – Aracruz/ES – CEP: 29192-205.

➤ **CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE MARATAÍZES (CDPM)**

Telefone: (28) 3532-1162 / 3532-1919 / 3532-6077 - **Email:** cdpm@sejus.es.gov.br

Endereço: Rua Espinha de Peixe – S/N – Rosa Meireles – Marataízes/ES – CEP: 29349-000.

➤ **CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE (CDPSDN)**

Telefone: (27) 3636-5806 / (27) 3636-5807 / (27) 3636-5808 / (27) 99893-1449

Email: diretorcdpsdn@sejus.es.gov.br

Endereço: Córrego Braço do Sul – Km 80 – S/N – São Domingos do Norte/ES – CEP: 29745-000.

➤ **CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE SÃO MATEUS (CDPSM)**

Telefone: (27) 3773-3176 / 3773-3269 - **Email:** cdpsm@sejus.es.gov.br

Endereço: BR 101 Norte – Km 72,5 – Fazenda Rancho das Telhas – Zona Rural – São

Mateus/ES – CEP: 29040-800.

➤ **PENITENCIÁRIA REGIONAL DE SÃO MATEUS (PRSM)**

Telefone: (27) 99615-3593 - **Email:** prsm@sejus.es.gov.br

Endereço: BR 101 Norte – Km 72,5 – Fazenda Rancho das Telhas – Zona Rural – São Mateus/ES – CEP: 29040-800.

